

Agrupamento de Escolas Abade de Baçal

Código 152973

Calendarização do processo de Avaliação do Desempenho Docente – Integrados na Carreira (QA / QZP e Contratados)

2025-2026

Nos termos da alínea b) do ponto 2 do artigo 12.º e do artigo 15.º do Decreto - Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, a Secção de Avaliação do Desempenho Docente do Conselho Pedagógico, aprovou a calendarização da ADD:

FASE	Prazos/datas	Observações	Enquadramento legal
Requerimento para dispensa de avaliação do desempenho	29.12.2025	Os docentes que já solicitaram a aposentação podem, por requerimento, solicitar a dispensa desta avaliação.	Ponto 9 do art.º 27.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro
Pedido de observação de aulas para 2025-2026 (exceto período probatório)	29.12.2025	A observação de aulas é obrigatória para: - os docentes que se encontrem em período probatório; - os docentes que se encontrem integrados no 2.º e 4.º escalões; - os docentes que pretendam a atribuição da menção de Excelente em qualquer escalão; - os docentes que tenham obtido a menção de Insuficiente.	Ponto 2 e 6 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro e artigo 12.º do Despacho normativo n.º 24/2012, de 26 de outubro
Projeto docente	29.12.2025	O projeto docente é opcional e tem por referência as metas e os objetivos traçados no projeto educativo consistindo no enunciado do contributo do docente para a sua concretização.	Alínea a) do artigo 16.º e ponto 1, 2 e 4 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro
Designação dos avaliadores Internos	02.02.2026	Dar conhecimento a todos os docentes de quem é o seu avaliador.	Ponto 1 e 2 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro
Comunicação da aceitação do projeto docente	09.02.2026	A apreciação do projeto docente é comunicada por escrito pelo avaliador ao avaliado.	Ponto 3 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro

Pedido de recuperação da classificação atribuída na observação de aulas	09.02.2026	Poderá ser pedida a recuperação das classificações atribuídas na vertente de observação de aulas dos ciclos anteriores.	Ponto 2 e 3 do art.º 30.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro
Entrega do requerimento para sujeição ao regime geral de avaliação.	09.02.2026	Os docentes identificados nas alíneas b) e c) do ponto 1 do artigo 27.º, capítulo III do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, são avaliados pelo regime especial; para serem avaliados pelo regime geral é necessário entregar relatório.	Alíneas b) e c) do ponto 1 e do ponto 7 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro
Opção pela escola que efetua a avaliação - docentes contratados	04.05.2026	Os docentes com mais do que um contrato a termo, a terminarem na mesma data, têm de declarar, nos Serviços Administrativos do Agrupamento, a escola pela qual optam para a sua avaliação.	Ponto 7 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro
Entrega do relatório de Autoavaliação pelos docentes contratados	Até 25.05.2026	O relatório é entregue, em suporte de papel, nos Serviços Administrativos do Agrupamento.	Artigo 19.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro
Entrega do relatório de Autoavaliação pelos docentes de carreira (Docentes avaliados por ponderação curricular inclusive)	Até 25.05.2026 28.08.2026	Todos os docentes sujeitos à conclusão do processo de avaliação no ano 2025/2026. Docentes que não concluem o processo de avaliação em 2025/2026. (O relatório é entregue, em suporte de papel, nos Serviços Administrativos do Agrupamento, <u>sem anexos.</u>)	Artigo 19.º e 27.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro
Avaliadores internos	Docentes contratados e Docentes de carreira Até 08.06.2026	Entrega das propostas de avaliação	Artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro
SADD	Docentes contratados e Docentes de carreira A partir de 09.06.2026	Reunião para harmonização das propostas e aplicação dos percentis.	Artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro

Diretor/SADD	Docentes contratados e Docentes de carreira A partir de 15.06.2026	Comunicação da avaliação aos avaliados.	Ponto 5 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro
Reclamação	Artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro		
Recurso	Artigo 25.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro		

Aprovado em reunião ordinária da Secção de Avaliação do Desempenho Docente realizada em 29 de setembro de 2025.

A Presidente da SADD,

Assinado por: **Maria Teresa Martins
Rodrigues Sá Pires**
Num. de Identificação: 05336678

